



**LEI MUNICIPAL Nº 217, DE 09 DE MARÇO DE 2004.**

Cria cargos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Muqui e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Muqui, o seguinte cargo, a ser provido através de concurso público, com quantitativo, carga horária, escolaridade e vencimento especificado no quadro a seguir:

a) No Grupo de Atividade VI - Magistério.

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Escolaridade Exigida	Vencimento Padrão
Auxiliar de Creche	04	CLT	Habilitação para o Magistério	240,00

**Art. 2º** Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Muqui, 01 (um) cargo em comissão de "Diretor Escolar", de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, cujas atribuições são aquelas previstas no Plano de Cargos e Salários dos Servidores e Plano de Carreiras dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Muqui.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a presente Lei, em complementação às especificações previstas nas Leis Municipais 005/1995, 020/1997 e demais normas legais aplicáveis.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal, admitida a suplementação, se necessário for.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2004.

Muqui/ES, 09 de Março de 2004.

**JOSE PAULO VIÇOSI**  
- Prefeito Municipal -